



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes**

EDITAL Nº 42/2019 – Proaes – NAI

**Programa de Monitoria para Apoio ao Estudante com Deficiência, Transtornos
Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação –
Promaed/2019 – 2º Semestre**

ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Monitoria para Apoio ao Estudante com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação (Promaed)**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Promaed tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, que busca ampliar as condições de

permanência dos acadêmicos na educação superior federal, através de ações que:

- a. Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b. Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c. Reduzam as taxas de retenção e evasão;
- d. Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente edital tem por finalidade atender a demanda de apoio às atividades acadêmicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial (pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação) que devido às suas limitações específicas, necessitam do auxílio de outro acadêmico para desempenhar satisfatoriamente suas atividades estudantis, por meio da concessão de bolsa de estudo/monitoria interessados em auxiliá-los nas atividades acadêmicas durante o 2º semestre letivo de 2019.

3. DOS OBJETIVOS

Da Bolsa de Monitoria de apoio à Inclusão:

3.1. Contribuir com o desenvolvimento acadêmico dos estudantes público-alvo da Educação Especial acompanhando nas atividades acadêmicas no que diz respeito à leitura, descrição, gravações e discussão de textos, seminários, atividades de laboratório, provas, trabalhos e auxílio em sala de aula.

3.2. Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes público-alvo da Educação Especial criando condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências a fim de promover a conclusão do ensino superior.

3.3. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

3.4. Contribuir para a permanência dos estudantes público-alvo da Educação Especial na educação superior;

Para os estudantes monitores:

3.5. Contribuir para o processo de formação graduada, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;

3.6. Promover maior interação entre os estudantes público-alvo da Educação Especial e o ambiente acadêmico;

3.7. Aprofundar os estudos voltados a esse campo de atuação (Educação Especial), além de aquisição de habilidades para produção e adaptação dos materiais necessários a dar suporte aos acadêmicos público-alvo da Educação Especial.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial da Ufac;

4.1.1. Estudantes dos cursos de graduação vinculados a programas especiais de graduação ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta lfes, ofertados em módulos) não serão contemplados com o presente edital.

4.2. Não ter reprovação por faltas em mais de 01 (uma) disciplina, no primeiro semestre de 2019, caso tenha sido bolsista Proaes;

4.3. Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no segundo semestre letivo de 2019 ou em única disciplina com carga horária igual ou superior à 180 horas;

4.3.1. Estar matriculado em monografia e/ou Trabalho de Conclusão do Curso – TCC ou Estágio e Práticas Supervisionado como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;

4.3.2. Estar matriculado em uma única disciplina obrigatória para integralização curricular, nos casos em que o aluno já tenha cursado as disciplinas monografia e/ou Trabalho de Conclusão do Curso – TCC ou Estágio e Práticas Supervisionados;

4.4. Não ter reprovação, trancamento ou desistência na disciplina TCC/monografia ou Estágio e Práticas Supervisionado, no primeiro semestre letivo de 2019, caso tenha sido bolsista Proaes;

4.4.1. Em caso de aproveitamento de disciplina/crédito o estudante deverá permanecer matriculado em no mínimo 3 (três) disciplinas ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas ou ainda, estar cursando outra disciplina obrigatória para integralização curricular para continuar fazendo jus ao recebimento da bolsa; perdendo essa condição, a bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo;

4.5. Não ter reprovação e/ou trancamento em mais de 50% das disciplinas cursadas no primeiro semestre letivo de 2019, caso tenha sido bolsista Proaes;

4.6. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior;

4.7. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;

4.8. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta lfes, caso tenha sido contemplado com bolsas da Proaes em um dos cursos frequentados anteriormente;

4.9. Não possuir bolsa desta Ifes ou estágio remunerado;

4.9.1. Caso o estudante tenha outra bolsa ou estágio remunerado e seja contemplado com as bolsas da Proaes, deverá fazer a opção no ato de assinatura do termo de compromisso;

4.10. Ter disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para acompanhar as atividades que serão realizadas em sala de aula no período regular do curso do estudante público-alvo da Educação Especial, e, quando necessário, de mais 08 (oito) horas semanais, em horário extraclasse, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;

4.10.1. No caso de curso com carga horária integral as atividades deverão ser realizadas nos dois turnos;

4.11. Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado, ou em curso de turno diferente, salvo nos casos excepcionais, com parecer da equipe pedagógica do NAI;

4.12. Além dos requisitos obrigatórios, o estudante deverá atender um ou mais dos seguintes requisitos, exceto para ingressantes no segundo semestre de 2019:

- a. Ter atuado como monitor de estudantes público-alvo da Educação Especial;
- b. Ter cursado a disciplina Fundamentos da Educação Especial no caso do apoio oferecido aos estudantes com deficiência visual, ou, ainda, no caso do apoio oferecido aos estudantes surdos, a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- c. Ter participado de cursos de extensão sobre a deficiência apresentada pelo acadêmico que será apoiado.
- d. O candidato deverá passar por uma avaliação pela equipe pedagógica do NAI, caso tenha sido bolsista deste Núcleo no primeiro semestre de 2019.

4.13. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* do grupo familiar no qual se insere financeiramente de até um salário mínimo e meio.

a. Por renda *per capita* considera-se a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

4.13.1. Considerar-se-á renda *per capita* como critério de classificação.

5. DAS DEFINIÇÕES

De acordo com o estabelecido no Art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão - Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Considera-se:

I. Deficiência física: aquele(a) que apresenta “alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções”, conforme se especifica no Decreto nº 5.296, de 2004;

II. Deficiência Auditiva: aquele(a) que apresenta “perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz”; de acordo com o que prevê o Decreto nº 5.296, de 2004;

III. Deficiência Visual: Considera-se deficiência visual a cegueira e a baixa visão. “Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores”, de acordo com o que prevê o Decreto nº 5.296, de 2004. De acordo com a súmula nº. 377 do STJ, considera-se deficiência visual a visão monocular;

IV. Deficiência Mental/Intelectual: aquele(a) que apresenta “funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho”, de acordo com o que prevê o Decreto nº 5.296, de 2004.

V. Transtornos Globais do Desenvolvimento: aquele(a) que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição estudantes com

autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

VI. Altas Habilidades/Superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade;

VII. Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências.

6. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

6.1. Serão disponibilizadas 11 (onze) bolsas, distribuídas conforme tabela abaixo:

CAMPUS RIO BRANCO					
CURSO	TURNO	PERÍODO	DEFICIÊNCIA	VAGAS	CÓDIGO
Bel. em Ciências Sociais	Noturno	3º	Física	01 monitor	RBR01
Bel. em Enfermagem	Integral	6º	Física	01 monitor	RBR02
Bel. Em Medicina	Integral	1º	TGD	01 monitor	RBR03
Bel. Em Medicina	Integral	1º	TGD	01 monitor	RBR04
Bel. Em Medicina	Integral	2º	Auditiva	01 monitor	RBR05
Bacharelado em História	Noturno	6º	Intelectual	01 monitor	RBR06
Bacharelado em História	Noturno	8º	Visual	01 monitor	RBR07
Bel. em Sistemas de Informação	Matutino	4º	Física	01 monitor	RBR08
Bel. em Sistemas de Informação	Integral	2º	Física	01 monitor	RBR09
Lic. em Letras Libras	Matutino	8º	Visual	01 monitor	RBR10
Bel. Em Nutrição	Integral	5º	Múltipla	01 monitor	RBR11
TOTAL				11	

6.2. A vigência deste edital será de outubro a dezembro de 2019, totalizando 3 (três) meses de bolsa;

6.3. O ingresso do bolsista selecionado neste edital ocorrerá a partir da assinatura do termo de compromisso.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas nos dias **29 e 30 de agosto** de 2019, das 8h às 19h.

7.2. As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição

e o Questionário Socioeconômico, anexos a este Edital e entregue nos locais abaixo:

No Campus - Rio Branco: sala da Coordenadoria de Apoio Psicossocial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, situada no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, das 8h às 19h.

7.3. No ato de inscrição o candidato deverá indicar a qual vaga deseja concorrer;

7.4. A documentação exigida no item **11** deste edital deverá ser entregue nos dias **29 e 30** de **agosto** de 2019, não podendo o candidato fazê-lo no período de recurso. Em casos excepcionais, o candidato poderá acrescentar apenas 5 (cinco) documentos no período de recurso, acompanhada de justificativa;

7.5. As inscrições ficarão sob responsabilidade exclusiva do aluno, de maneira que esta Pró-reitoria não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;

7.6. Havendo chamadas posteriores, estas terão seu cronograma definido em edital próprio.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1 A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Renda *per capita* do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b. Beneficiário em Programas Sociais;
- c. Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente;
- d. Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente (localização e origem domiciliar);
- e. Natureza jurídica da instituição de conclusão do Ensino Médio;
- f. Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
- g. Não vinculação a Programa de Bolsas ou Estágios;
- h. Ter dependentes menores de 16 anos.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada exclusivamente pela Equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, por meio da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. A classificação se dará por ordem decrescente da pontuação obtida, obedecendo à avaliação dos seguintes requisitos:

Seq.	Critério	Pontos
I	Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado	04 pontos
II	Estar atuando como monitor voluntário do estudante com deficiência, desde o início do primeiro semestre letivo de 2019. (Declaração emitida pelo estudante com deficiência auxiliado e preenchida pelo NAI durante o período de inscrição).	03 pontos
III	Ter atuado como monitor de estudantes com deficiência	02 pontos
IV	Estar matriculado em curso ofertado em turno diferente daquele do estudante a ser apoiado.	01 ponto
V	Ter cursado a disciplina Fundamentos da Educação Especial no caso do apoio oferecido aos estudantes com deficiência visual, ou, ainda, no caso do apoio oferecido aos estudantes surdos, ter cursado a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras, ou ainda, cursos na área da deficiência apresentada pelo acadêmico que será apoiado.	01 ponto

9.3. Em caso de empate será melhor classificado o acadêmico com:

9.3.1. O maior coeficiente de rendimento acadêmico – Para ingressantes em anos anteriores a 2019.

9.3.2. A maior idade – Para ingressantes em 2019.

9.4. Os estudantes classificados, além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados, se surgirem vagas durante a vigência do edital.

9.5. Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada o candidato será indeferido.

10. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. O estudante deverá entregar no período de inscrições, juntamente com a **Ficha de Inscrição e o Questionário Socioeconômico**, devidamente preenchidos, os documentos relacionados no subitem 10.3.

10.2. A documentação exigida deverá ser entregue de forma organizada (de maneira que os documentos de cada membro do grupo familiar estejam grampeados de forma separada no mesmo envelope) nos seguintes locais e horários:

No Campus - Rio Branco: sala da Coordenadoria de Apoio Psicossocial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, situada no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, das 8h às 19h

10.3. A documentação exigida no item **11** deste edital deverá ser entregue nos dias **29 e 30 de agosto de 2019**, não podendo o candidato fazê-lo no período de recurso.

10.3.1. Em casos excepcionais o candidato poderá acrescentar apenas 5 (cinco) documentos no período de recurso, acompanhada de justificativa.

10.4. O estudante deverá ter ciência de que a falha na entrega de qualquer um dos documentos, elencados no subitem **11** deste edital, fora da data estabelecida no cronograma de cada chamada implicará em sua desclassificação, resguardadas as condições descritas no subitem **10.3.1** deste.

10.5. Caso o estudante não possa apresentar algum dos documentos exigidos no subitem **11** deste edital, **em virtude de perda, roubo, ou extravio**, apresentar Boletim de Ocorrência.

10.6. Os estudantes poderão, mediante procuração simples, entregar a documentação exigida no subitem **11** deste edital através de terceiros.

10.7. Os estudantes desclassificados no resultado final de cada chamada poderão recolher seus documentos após o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias.

10.8. A documentação dos estudantes desclassificados que não for retirada no prazo estabelecido por este edital será encaminhada para trituração.

10.9. Havendo chamadas posteriores estas terão seu cronograma definido em edital próprio.

10.10. Em caso de dúvida referente a documentação exigida neste edital, o estudante deverá procurar O Núcleo de Apoio à Inclusão para maiores esclarecimentos.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a. Cópia da Carteira de Identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos).
- d. Dados bancários. (Apresentar extratos de todos os domicílios bancários, quando for o caso).

11.2 Documentação acadêmica (apenas do estudante):

- a. Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior;

11.3 Comprovantes de Moradia e Despesas (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a. Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside, referente ao mês em que o estudante foi classificado no presente programa ou mês anterior. (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma localidade, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);

11.4 Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

11.4.1 Em Caso de funcionário público:

- a. Cópia do contracheque referente aos três últimos meses;
- c. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante);

11.4.2 Em Caso de trabalhador com carteira assinada:

- a. Cópia do contracheque referente aos dois últimos meses;

11.4.3. Em caso de Trabalhador informal (sem carteira assinada):

- a. Declaração do empregador (quando houver) ou do próprio estudante informando atividade exercida e renda média mensal (conforme modelo Anexo II);
- b. Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego e folha subsequente em branco;
- c. Cópia dos extratos bancários dos dois últimos meses (caso o aluno não consiga emitir os últimos três extratos bancários, preencher declaração explicando o motivo da não apresentação dos mesmos, ou da apresentação parcial, conforme anexo III).

11.4.4. Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS:

- a. Extrato de pagamento do benefício atualizado;
- b. Cópia do contracheque do aposentado ou pensionista;
- c. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante);

11.4.5. Em caso de Desemprego:

- a. Declaração de desemprego preenchida e assinada, conforme anexo I;
- b. Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego e folha subsequente em branco;
- c. Cópia dos extratos bancários dos dois últimos meses; (caso o aluno não consiga emitir os últimos três extratos bancários, preencher declaração explicando o motivo da não apresentação dos mesmos, ou da apresentação parcial, conforme anexo III).

11.5 Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

- a. Em caso de beneficiário do programa Bolsa família ou BPC, cópia do último extrato de recebimento do benefício;
- b. Em caso de recebimento de pensão alimentícia, declaração da parte cedente, onde conste o valor da pensão recebida.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

12.1. O Resultado Preliminar será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia **03 de setembro de 2019**.

12.2. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar nos dias **04 de setembro de 2019, das 8h às 12h e das 14h às 19h**, nos seguintes locais e horários:

No Campus Rio Branco: sala da Coordenadoria de Apoio Psicossocial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, situada no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, das 8h às 19h;

12.3. O Resultado será publicado no **dia 05 de setembro de 2019**, no endereço eletrônico www.ufac.br.

12.4. Após o resultado, não mais serão aceitos recursos ou justificativas;

12.5. Os classificados convocados na primeira chamada assinarão o Termo de Compromisso no **dia 06 de setembro de 2019, das 8h às 12h e das 14h às 19h**, no local informado no subitem 12.2.

13. DOS RECURSOS

13.1. O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos casos duvidosos, de maneira que só serão aceitos documentos conforme item **10.3.1**.

13.2 O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste edital.

13.3. Os estudantes poderão, mediante procuração simples, encaminhar seu recurso através de terceiros.

13.4 O Recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponibilizado no anexo VI do presente edital, e obedecerá ao disposto no subitem **10.3.1**.

14. DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1 O preenchimento completo e a assinatura do termo de compromisso correspondem à fase final deste processo seletivo.

14.2 O estudante deverá comparecer à assinatura do termo de compromisso, **nos dias 06 de setembro de 2019**, nos seguintes locais e horários:

No Campus Rio Branco: sala da Coordenadoria de Apoio Psicossocial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, situada no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, das 8h às 19h

15. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições e Entrega da documentação	29 e 30 de agosto de 2019
Resultado preliminar	03 de setembro de 2019
Recursos	04 de setembro de 2019
Resultado	05 de setembro de 2019
Assinatura do Termo de Compromisso	06 de setembro de 2019

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no item 17.

16.2. O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante.

16.2.1. Será considerado como domicílio bancário a conta informada no questionário socioeconômico.

16.2.2. Caso o estudante necessite alterar o domicílio bancário deverá apresentar novos extratos bancários para fins de avaliação.

16.3. Contas fáceis, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para envio de pagamento;

16.4. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.

16.5. Caso haja corte orçamentário pelo MEC poderá ser reduzido o número de bolsas ofertado por esta Pró-Reitoria.

16.6. O valor da bolsa será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

17. DA CONTRAPARTIDA

17.1. Oferecer apoio ao estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, para minimizar as barreiras que impossibilitam sua inclusão, de acordo com a orientação da equipe pedagógica do NAI.

17.2. Cumprir 20 (vinte) horas semanais estabelecidas pela equipe do NAI e quando necessário mais 8 (oito) horas semanais extraclasse.

17.3. Entregar o relatório das atividades realizadas no período **de 01 a 05 de cada mês**.

17.4. Participar de cursos ou eventos oferecidos pelo NAI.

17.4.1. Em caso de ausência nos cursos ou eventos desenvolvidos pelo NAI, o estudante deverá apresentar justificativa no prazo de 48h após o evento, anexando documentação comprobatória.

17.4.1.1 Considerar-se justificativa os seguintes motivos:

- a. Atestado Médico ou receituário de medicação do estudante ou familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos).
- b. Atestado de óbito, em caso de morte de familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos).
- c. Declaração indicando a atividade acadêmica realizada pelo estudante com data, horário, nome completo, matrícula e assinatura do professor.
- d. Certificado de participação em eventos científicos na data e horário do evento.
- e. Declaração que ateste a participação em provas de curso ou concurso e entrevista de emprego na data e horários do evento.

18. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

18.1. O Estudante terá sua bolsa suspensa por 1 (um) mês no caso de descumprimento

das condições indicadas no item 16.

18.2. O estudante terá sua bolsa suspensa quando for convocado para entrevista com assistente social e não comparecer na data estabelecida pelo NAI.

18.3. O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a. Por solicitação própria;
- b. Por solicitação do estudante monitorado;
- c. Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;
- d. Por abandono, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico;
- e. Caso a estudante perda a condição descrita no item 4.2 terá a bolsa cancelada;
- f. Por ter concluído o curso de graduação;
- g. Reprovação por falta.
- h. Pelo não cumprimento, por 02 (dois) meses consecutivos, do disposto no item 17 deste Edital;
- i. Pelo não cumprimento satisfatório das atividades estabelecidas.
- j. No caso de cancelamento pela alínea c, deste subitem, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa.

19. DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA

19.1 O estudante deverá devolver os valores recebidos nos seguintes casos:

- a. Abandono do curso – a partir da data de desistência;
- b. Perda do vínculo acadêmico – a partir da data de perda do vínculo;
- c. Constatação de inveracidade, omissões e inexatidões nas declarações verbais.

19.1.1. O estudante será isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, dirigir-se à Proaes para comunicar os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso e a Coordenação de Bolsas e Programas da Proaes, após análise do caso e mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução;

19.2. A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas *a, b e c deste item*;

19.3. Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE, por meio de processo administrativo aberto no Protocolo Central da Ufac;

19.4. A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa;

20.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

20.3. A Proaes poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes contemplados com bolsa ou auxílio;

20.3.1. As visitas domiciliares não serão previamente comunicadas aos estudantes contemplados com bolsa e auxílio e poderão ocorrer a qualquer tempo;

20.3.2. O estudante que concorrer às vagas do presente programa deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Núcleo de Registro Acadêmico - Nurca e à Proaes.

20.4. O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar no indeferimento da inscrição ou no cancelamento da bolsa;

20.5. O acompanhamento de publicação de editais complementares, adendos, avisos e comunicados no site da Ufac (www.ufac.br), referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;

20.6. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

20.7. Este edital poderá ser prorrogado uma única vez;

20.8. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação da condição socioeconômica;

20.9. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2848/1940, art. 299;

20.10. Outras informações poderão ser obtidas em Rio Branco, no Campus Universitário, Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, na Coordenadoria de Apoio Psicossocial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e em Cruzeiro do Sul, no Campus Universitário, no Núcleo de Apoio à Inclusão na sala dos Assuntos Estudantis da Proaes;

20.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Bolsas e Programas da Proaes.

Rio Branco, AC, 27 de agosto de 2019.

José Sérgio Lopes Siqueira
Pró-reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 3.500/2016

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre – Ufac, que eu, _____, portador do documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente _____ de:

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Branco, Acre, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre – Ufac, que eu _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, recebe (o) em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Branco, Acre, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 EXTRATOS BANCÁRIOS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que eu _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, não pude apresentar os últimos 3 extratos bancários, pelo seguinte motivo: _____

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Branco, Acre, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DE QUE NÃO POSSUI DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, CPF, _____, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre – Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como não sou portador (a) de diploma de Nível Superior. Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais. Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Branco, Acre, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES

Questionário Socioeconômico

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE			
Nome completo:			
Curso:	Nº da matrícula:	Período:	Semestre:
Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno () Integral			
Qual seu campus? () Campus Rio Branco () Campus Cruzeiro do Sul			
Data de nascimento: ___/___/___		Idade:	Sexo: () Feminino () Masculino
Você teria interesse em declarar sua identidade de gênero? () Não () Sim Se sim, especifique: () Heterossexual () Homossexual () Bissexual () Transexual			
Estado Civil: () Solteiro (a) () Casado(a) () Separado (a) ou Divorciado (a) () União Estável () Viúvo (a)			
Cor/Etnia: () Preta () Parda () Branca () Amarela () Indígena			
RG:	Órgão Emissor:	UF:	CPF:
Nacionalidade:			Naturalidade:
UF: () AC () AL () AP () AM () BA () CE () DF () ES () GO () MA () MT () MS () MG () PA () PB () PR () PE () PI () RJ () RN () RS () RO () RR () SC () SP () SE () TO			
Você tem filhos? () Sim () Não Informe quantos filhos você tem? () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 ou mais Você tem filhos menores de 16 anos? () Sim () Não			
Você tem alguma deficiência? () Sim () Não Informe qual? () Auditiva () Visual () Física () Intelectual () Múltipla			
Banco:	Localidade da agência:		
Agência:	Conta Corrente:	Conta Poupança:	

ENDEREÇO DO ESTUDANTE			
Rua/Avenida:			
Número:	Bairro:	CEP:	Ponto de referência:
Cidade:	UF:	Localização: () Rural () Urbana	
Telefone Fixo:	Celular:	Email:	

ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE	
Concluiu o Ensino Fundamental em:	Concluiu o Ensino Médio em:
Escola Pública ()	Escola Pública ()
Escola Particular ()	Escola Particular ()
Escola Particular com Bolsa Parcial ()	Escola Particular com Bolsa Parcial ()
Escola Particular com Bolsa Integral ()	Escola Particular com Bolsa Integral ()

SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ESTUDANTE
<input type="checkbox"/> É independente financeiramente - pessoa que custeia todas as despesas da moradia <input type="checkbox"/> Depende financeiramente da renda dos pais <input type="checkbox"/> Depende financeiramente da renda do Cônjuge <input type="checkbox"/> Contribui parcialmente com as despesas da moradia <input type="checkbox"/> Depende financeiramente de outros
Você recebe algum tipo de ajuda financeira de seus familiares? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Em caso afirmativo, com que frequência? <input type="checkbox"/> Nunca <input type="checkbox"/> Às vezes <input type="checkbox"/> Sempre
Você ajuda financeiramente seus familiares? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Com qual frequência? <input type="checkbox"/> Nunca <input type="checkbox"/> Às vezes <input type="checkbox"/> Sempre
Atualmente, realiza alguma atividade remunerada? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Especifique o cargo/atividade: _____ Qual sua renda mensal: <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 salário a 2 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 2 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> Mais de 3 salários mínimos Qual sua jornada de trabalho semanal? <input type="checkbox"/> Até 20 horas <input type="checkbox"/> Entre 20 e 30 horas <input type="checkbox"/> Entre 30 e 40 horas <input type="checkbox"/> Acima de 40 horas
Recebe pensão ou outro auxílio financeiro? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Valor: R\$

DADOS DA FILIAÇÃO
Nome do pai:
Escolaridade do pai: <input type="checkbox"/> Não escolarizado <input type="checkbox"/> Ens. Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ens. Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ens. Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ens. Médio Completo <input type="checkbox"/> Ens. Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ens. Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós-graduação <input type="checkbox"/> Não sei informar
Qual das opções abaixo melhor descreve a profissão do seu pai: <input type="checkbox"/> Produtor Rural (agricultura familiar) <input type="checkbox"/> Trabalho Informal/Eventual ou bicos <input type="checkbox"/> Carteira assinada <input type="checkbox"/> Servidor Público federal, estadual ou municipal <input type="checkbox"/> Aposentado/Pensionista <input type="checkbox"/> Nunca trabalhou <input type="checkbox"/> Desempregado <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Não sei informar Renda: R\$
Nome da mãe:
Escolaridade da mãe: <input type="checkbox"/> Não escolarizada <input type="checkbox"/> Ens. Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ens. Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ens. Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ens. Médio Completo <input type="checkbox"/> Ens. Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ens. Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós-graduação <input type="checkbox"/> Não sei informar

Qual das opções abaixo melhor descreve a profissão da sua mãe:
 Produtor Rural (agricultura familiar) Trabalho Informal/Eventual ou bicos Carteira assinada
 Servidora Pública federal, estadual ou municipal Aposentada/Pensionista Não trabalha/Do lar
 Desempregada Outros Não sei informar
Renda: R\$ _____

Situação conjugal dos seus pais é? Casados/União Estável Divorciados/Separados Solteiros
 Viúvo Nunca foram casados Pai/e ou mãe desconhecido(s) ou sem vínculo

Você tem pais falecidos? Sim Não Quem? Pai Mãe Ambos

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA QUE MAIS CONTRIBUI COM A RENDA DA FAMÍLIA			
Nome:		Data de Nascimento: ____/____/____	
RG:	Órgão emissor:	UF:	CPF:
Escolaridade:			
<input type="checkbox"/> Não Escolarizado		<input type="checkbox"/> Ens. Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ens. Fundamental Completo	
<input type="checkbox"/> Ens. Médio Incompleto		<input type="checkbox"/> Ens. Médio Completo	
<input type="checkbox"/> Ens. Superior Incompleto		<input type="checkbox"/> Ens. Superior Completo	
Profissão:			
<input type="checkbox"/> Produtor Rural agricultura familiar		<input type="checkbox"/> Trabalho Informal / Eventual ou bicos	
<input type="checkbox"/> Carteira Assinada		<input type="checkbox"/> Servidor Público <input type="checkbox"/> Aposentado / Pensionista	
Grau de parentesco:			

DADOS SOCIOECONÔMICOS (Considere a renda de todos os integrantes do grupo familiar, inclusive você)

Qual a renda mensal da sua família? (Considera-se família o grupo familiar o qual depende financeiramente)
 Até um salário mínimo De 1 a 2 salários mínimos De 3 a 4 salários mínimos Superior a 5 salários mínimos

Quem é a pessoa que mais contribui com a renda familiar?
 Você mesmo Cônjuge Pai Mãe Outra pessoa. Quem?

Quantidade de pessoas que vivem da renda familiar? (Incluindo você)
 1 2 3 4 5 Mais de 5 pessoas

Você paga pensão alimentícia à filhos ou ex-cônjuge?
 Sim Não Valor R\$ _____

Recebe pensão alimentícia para seus filhos ou para você?
 Sim Não Valor R\$ _____

Recebe Benefício Social: Sim Não
Informe qual: Bolsa Família Renda Cidadã Benefício de Prestação Continuada - BPC Auxílio Reclusão Pró Jovem Adolescente Outros Quais? _____

Possui Cadastro Único (CadÚnico): Sim Não
Caso possua informar Número de Identificação Social - NIS: _____

A Família possui Imóvel para locação?
 Não Sim Quantos imóveis? _____ Qual o valor da renda oriunda dos aluguéis? _____

CARACTERÍSTICAS DO DOMICÍLIO	
Situação de moradia:	<input type="checkbox"/> Casa <input type="checkbox"/> Apartamento <input type="checkbox"/> República <input type="checkbox"/> Quarto alugado <input type="checkbox"/> Pensionato ou pensão <input type="checkbox"/> Residência Estudantil <input type="checkbox"/> Outros

BENS DA FAMÍLIA			
Descrição	Quantidade	Descrição	Quantidade
() TV		() Ar condicionado	
() Aparelho de DVD		() Ventilador	
() Aparelho de som		() Acesso à internet	
() Computador		() Casa	
() Notebook		() Terreno	
() Ipad/Tablet		() Chácara	
() Geladeira		() Telefone fixo	
() Freezer		() Telefone Celular	
() Fogão		() Empregada/Diarista	
() TV por assinatura		() Moto	
() Máquina de lavar roupa		() Carro	

FAMÍLIA POSSUI OUTROS IMÓVEIS ALÉM DA MORADIA?

SIM	NÃO	Quantidade
		Lote ou Barracão
		Casa ou Apartamento
		Loja
		Sala Comercial
		Chácara (lazer/sem produção rural)
		Sítio (até 50 ha)
		Sítio (51 até 100 ha)

A FAMÍLIA POSSUI VEÍCULOS?

SIM	NÃO	Proprietário	Marca/Modelo	Ano	Valor do veículo pela

Observação: A Tabela FIPE está disponível no endereço: www.fipe.org.br

RELACIONE TODAS AS PESSOAS QUE FAZEM PARTE DO SEU GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE O CANDIDATO

No quadro abaixo listar todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que sejam dependentes ou contribuintes da renda familiar, inclusive o próprio estudante. As informações devem ser referentes ao último mês e registrar a renda total – renda bruta mensal sem descontos – incluindo: Benefícios previdenciários e sociais. Para preencher as colunas referentes a situação de trabalho e escolaridade, consultar os códigos correspondentes a cada situação.

Nome	CPF	Grau de parentesco	Idade	Estado Civil (Código)	Escolaridade		Situação de Trabalho (Código)	Ocupação/ Fonte de Renda/Atividade	Renda
					Grau de Escolaridade (Código)	Instituição (Código)			

Códigos			
Estado Civil	Situação de Trabalho	Escolaridade	
01 – Solteiro	01 - Não Trabalha (do lar/criança/adolescente)	Grau de Escolaridade	Instituição
02 – Casado ou União Estável	02- Desempregado	01 – Não Escolarizado	01 - Pública
03 – Separado Legalmente	03 - Situação Indefinida (trabalho informal/bico/diarista)	02 - Ens. Fundamental Incompleto	02 - Particular
04 - Separado sem legalização	04 - Produtor Rural/Autônomo/Carteira Assinada	03 - Ens. Fundamental Completo	
	05 - Aposentado/Servidor Público/Pensionista	04 - Ens. Médio Incompleto	03 - Particular com bolsa parcial
	06 - Empresário/Micro Empresário e Comerciante Informal	05 - Ens. Médio Completo	
		06 - Ens. Superior Incompleto	
		07 - Ens. Superior Completo	04 - Particular com bolsa integral

VIVÊNCIAS SOCIAIS

Quanto ao seu registro de nascimento, consta: () O nome dos pais () Somente o nome do pai () Somente o nome da mãe () O nome dos pais adotivos () Outros
Você possui irmãos? () Sim () Não Em caso afirmativo direcionar para a especificação abaixo: () 1 () 2 () 3 () 4 () Mais de 4
Quantas pessoas na sua família, além de você, cursam ou cursaram uma graduação? () Nenhuma, sou o primeiro(a) a fazer um curso de nível superior () Uma () Duas () Três () Mais de três
Você tem o hábito de estudar: () Sozinho () Com colegas
Em média semanalmente quanto tempo você se dedica aos estudos fora da sala de aula: () Menos de 5 horas () Entre 5 e 10 horas () Entre 10 e 15 horas () Mais de 20 horas
Qual dessas ferramentas você mais utiliza para estudar: () Internet () Bibliotecas () Anotações feitas na sala de aula e materiais disponibilizados pelo(a) professor(a) () Outras Quais: _____
Participa de alguma atividade acadêmica extraclasse? Sim () Não () Em caso afirmativo, indique: () Estágio não-obrigatório () Pesquisa/PIBIC/PIVT () Monitoria/tutoria/PIBID () PET () Diretório Central dos Estudantes(DCE) () Projeto de Extensão () Outros Quais? _____
Assinale as dificuldades que você identifica como fatores que interferem negativamente no seu desempenho acadêmico: () Dificuldades de aprendizagem dos conteúdos () Carga excessiva de trabalhos acadêmicos () Dificuldade em conciliar a graduação e o trabalho (remunerado) () Dificuldades de acesso aos materiais didáticos e meios de estudo (livros, apostilas, computador com acesso à internet e outros) () Preocupações com dificuldades financeiras () Dificuldades de relacionamentos com colegas e/ou professores () Conflitos familiares () Falta de motivação no curso () Carga excessiva de trabalho doméstico (incluindo cuidados com a casa, filhos, pessoas idosas) () Outros Quais? _____
Onde você faz normalmente suas principais refeições: () R.U () Quiosques () Casa () Restaurantes () Outros
Se você utiliza o R. U quais refeições você faz diariamente? () Café da manhã () Almoço () Jantar () Café da manhã e almoço () Café da manhã e jantar () Almoço e jantar () Café da manhã, almoço e jantar
Você já sofreu algum tipo de preconceito ou discriminação? () Sim () Não Caso a resposta anterior seja positiva por qual/quais motivo(s): () Racial () Orientação sexual () Classe social () Aparência física () Outros, quais? _____
Participa de alguma entidade religiosa? () Sim () Não Se sim, especifique: () Católica () Evangélica () Espírita () Protestante () Muçumana () Religião de matriz africana () Outra Qual? _____
Participa de algum movimento social? () Sim () Não Em caso afirmativo assinale uma das alternativas abaixo: () Artístico/cultural () Ecológico () Religioso () Esportivo () Político () LGBT () Outros, quais? _____
Você possui algum talento artístico? () Sim () Não Em caso afirmativo responda as questões seguintes. Em qual área o seu talento está inserido? () Música () Teatro () Literatura () Pintura () Dança () Capoeira () Outros, Quais? _____ Você pratica esse talento? () Nunca () Às vezes () Sempre A Universidade Federal do Acre e/ou seu município oferecem condições para você divulgar e praticar esse

Declaro que li e concordo integralmente com os termos que constam no edital, estando ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento do benefício, podendo ser responsabilizado (a) criminalmente por isso.

_____, Acre ____ de _____ de 2019

Assinatura do Aluno(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

2.1. Nome (completo):		
2.2. CPF:		2.3. Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
2.4. Doc. de Identidade:	2.5. Órgão Expedidor:	2.6. Data de Expedição: / /
2.7. Nome da mãe:		
2.8. Nome do pai:		
2.9. E-mail:		2.10. Fone:
2.11. Curso:		
2.12. Matrícula Institucional:		2.13. Período:

2. DADOS BANCÁRIOS

3.1. Banco:		3.2. Código do Banco:
3.3. Agência:	3.4. Conta:	3.5 Tipo de Conta () corrente () poupança

3. PARA USO DA PROAES

--

Rio Branco – Acre, de de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)